

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DETALHAMENTO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS

Relação de Tabelas Apresentadas:

Tabela	Conteúdo da Tabela	Ano-Base
1.1	ICMS – Isenção – Artigos do Anexo I do RICMS	2023
1.2	ICMS – Isenção – Valores por Setor de Atividade	2023
2.1	ICMS – Redução de Base de Cálculo – Artigos do Anexo II do RICMS	2023
2.2	ICMS – Redução de Base de Cálculo – Valores por Setor de Atividade	2023
3.1	ICMS – Crédito Outorgado – Artigos do Anexo III do RICMS e Decretos Específicos	2024
3.2	ICMS – Crédito Outorgado – Valores por Setor de Atividade	2024
4.1	ICMS – Outras Desonerações – Itens por Fonte Normativa	2023
4.2	ICMS – Outras Desonerações – Valores por Setor de Atividade	2023
5	IPVA	2024
6	ITCMD	2024

Tabela 1.1. Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2023) – Isenção – Artigos do Anexo I do RICMS

Artigo	Descrição	Gasto Tributário (R\$ mil)
Artigo 1º	ADJUDICAÇÃO EFETUADA PELO ESTADO	-
Artigo 2º	AIDS - MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO	1.710.016,34
Artigo 3º	AMOSTRA GRÁTIS	76.753,52
Artigo 4º	APAE - IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS	-
Artigo 5º	ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO	155.113,32
Artigo 7º	ARRENDAMENTO MERCANTIL	42.717,87
Artigo 10	BEFLEX	3.209.722,20
Artigo 12	BULBO DE CEBOLA	-
Artigo 14	CIRURGIAS - EQUIPAMENTOS E INSUMOS	2.440.424,86
Artigo 16	DEFICIENTES - CADEIRA DE RODAS E PRÓTESES	509.156,32
Artigo 17	DEFICIENTES - PRODUTOS DIVERSOS	158.805,35
Artigo 18	DEFICIENTES - PRODUTOS PARA INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU ENTIDADE ASSISTENCIAL	19.771,74
Artigo 19	DEFICIENTE FÍSICO - VEÍCULO AUTOMOTOR	132.871,27
Artigo 21	DIFUSÃO SONORA	-
Artigo 22	"DRAWBACK"	-
Artigo 23	EMBARCAÇÃO NACIONAL	22.202,77
Artigo 24	EMBARCAÇÃO PESQUEIRA	359,56
Artigo 25	EMBARCAÇÕES E AERONAVES - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	351.728,44
Artigo 28	EMBRIÃO/SÊMEN	26.016,99
Artigo 29	ENERGIA ELÉTRICA	530.330,68
Artigo 30	ENERGIA SOLAR E EÓLICA	1.486.885,57
Artigo 31	ENTIDADE ASSISTENCIAL OU DE EDUCAÇÃO - PRODUÇÃO PRÓPRIA	83.318,15
Artigo 33	EXPOSIÇÕES/FEIRAS	-
Artigo 36	HORTIFRUTIGRANJEIROS	6.041.769,23
Artigo 37	IMPORTAÇÃO - HIPÓTESES DIVERSAS	192.438,26
Artigo 38	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES	20.781,11
Artigo 39	IMPORTAÇÃO - RETORNO DE EXPORTAÇÃO	-
Artigo 41	INSUMOS AGROPECUÁRIOS	121.853,82
Artigo 43	LEITE PASTEURIZADO	139.430,44
Artigo 45	MÁQUINA DE SELECIONAR FRUTA - IMPORTAÇÃO	-
Artigo 47	MICROCOMPUTADOR USADO - DOAÇÃO	88,93
Artigo 49	MOLUSCOS	1.196,57

Artigo 50	MUDA DE PLANTA	155.831,10
Artigo 51	ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO	16.676,18
Artigo 53	ÓRGÃOS PÚBLICOS - DOAÇÕES PARA VÍTIMAS DA SECA	16.886,68
Artigo 54	ÓRGÃOS PÚBLICOS - DOAÇÕES PARA VÍTIMAS DE CATÁSTROFES	891,14
Artigo 55	ÓRGÃOS PÚBLICOS - AQUISIÇÃO DE BENS, MERCADORIAS OU SERVIÇOS	286.745,54
Artigo 56	ÓRGÃOS PÚBLICOS - IMPORTAÇÃO	25.068,71
Artigo 58	ÓRGÃOS PÚBLICOS - MERCADORIA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO	-
Artigo 60	ÓRGÃOS PÚBLICOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS	5.322,40
Artigo 63	ÓRGÃOS PÚBLICOS - VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DA FAZENDA E DE SEGURANÇA	35,94
Artigo 65	PÓS-LARVA DE CAMARÃO	358,70
Artigo 66	PRESERVATIVOS	28.032,66
Artigo 69	REFEIÇÃO ⁽¹⁾	286.129,51
Artigo 72	REPRODUTOR CAPRINO - IMPORTAÇÃO	-
Artigo 73	REPRODUTOR/MATRIZ BOVINO, OVINO OU SUÍNO	790,86
Artigo 74	RORAIMA - INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	243,22
Artigo 75	SANGUE - IMPORTAÇÃO DE INSUMOS POR ENTIDADE DE HEMATOLOGIA OU HEMOTERAPIA	-
Artigo 78	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	348.158,60
Artigo 79	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA	4.438,94
Artigo 80	TRENS METROPOLITANOS - IMPORTAÇÃO	12.697,60
Artigo 81	USINAS PRODUTORAS DE ENERGIA ELÉTRICA	-
Artigo 82	VASILHAME/RECIPIENTE/EMBALAGEM	-
Artigo 83	VÍTIMAS DE CALAMIDADES - DOAÇÃO	4.227,52
Artigo 84	ZONA FRANCA DE MANAUS	853.388,19
Artigo 85	ÓRGÃOS PÚBLICOS - REEQUIPAMENTO HOSPITALAR	-
Artigo 88	TÁXI - VEÍCULO	224.789,29
Artigo 89	AGROTÓXICO - EMBALAGEM - VAZIA	-
Artigo 91	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE- DOAÇÕES	474,90
Artigo 92	MEDICAMENTOS	2.782,16
Artigo 94	MEDICAMENTOS - ÓRGÃOS PÚBLICOS	419.897,80
Artigo 97	FOME ZERO	8.339,49
Artigo 98	ALGODÃO	1.250,19
Artigo 99	BORRACHA	1.353,30
Artigo 101	COELHO E AVE	0,84
Artigo 102	GADO ⁽²⁾	-
Artigo 103	LEITE	6.960,45

Artigo 104	HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO	11.436,85
Artigo 105	PARTES E PEÇAS PARA FABRICAÇÃO DE TRATOR, CAMINHÃO E ÔNIBUS	-
Artigo 107	INDÚSTRIA NAVAL/INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA	1.933,65
Artigo 109	AERONAVES - INSUMOS PARA A FABRICAÇÃO	131.555,35
Artigo 115	FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL	-
Artigo 116	REPORTO - MODERNIZAÇÃO DE ZONAS PORTUÁRIAS	88.396,54
Artigo 117	DEPÓSITO AFIANÇADO	605.094,78
Artigo 118	TRATORES AGRÍCOLAS E COLHEITADEIRAS	-
Artigo 119	PILHAS E BATERIAS USADAS	-
Artigo 120	ÓRGÃOS PÚBLICOS - PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO ESTADUAL	37.412,15
Artigo 122	AVIÕES	-
Artigo 123	FARINHA DE MANDIOCA	65.516,92
Artigo 125	LOCOMOTIVA E TRILHO - IMPORTAÇÃO	-
Artigo 126	SISTEMAS DE MEDIÇÃO DE VAZÃO	2,28
Artigo 128	OBRAS DE ARTE	24.549,82
Artigo 129	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO DA DOENÇA DE CHAGAS ⁽³⁾	-
Artigo 130	MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PESQUISA COM SERES HUMANOS	16.736,29
Artigo 131	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE RADIODIFUSÃO	387,18
Artigo 134	PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	14.010,74
Artigo 135	FARINHA DE TRIGO E PRODUTOS RESULTANTES DE SUA INDUSTRIALIZAÇÃO	124.822,35
Artigo 137	ÓLEO COMESTÍVEL	1.615,68
Artigo 140	OPERAÇÕES INTERNAS COM MAÇÃ E PÊRA	149.100,07
Artigo 143	PEÇA DE AERONAVE SUBSTITUÍDA EM VIRTUDE DE GARANTIA	3.312,20
Artigo 145	PROGRAMA BANDA LARGA POPULAR	38.324,83
Artigo 146	IMPORTAÇÃO - EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR	-
Artigo 147	ÓRGÃOS PÚBLICOS - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA	8,27
Artigo 149	SERVIÇO DE TRANSPORTE - EXPORTAÇÃO	31.990,88
Artigo 150	GRIPE A - MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO ⁽⁴⁾	-
Artigo 151	LOCOMOTIVA	-
Artigo 154	TRATAMENTO DE CÂNCER ⁽⁴⁾	4.131.665,90
Artigo 156	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	108,38
Artigo 158	TREM, LOCOMOTIVA OU VAGÃO	486,54
Artigo 159	MATÉRIA-PRIMA, MATERIAL SECUNDÁRIO, EMBALAGENS, PARTES, PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - TRANSPORTE PÚBLICO SOBRE TRILHOS DE PASSAGEIROS	-
Artigo 165	MUDAS DE SERINGUEIRA	-

Artigo 166	ENERGIA ELÉTRICA	156.282,08
Artigo 168	ARROZ	1.487.927,63
Artigo 169	FEIJÃO	747.271,96
Artigo 170	ENERGIA SOLAR - PRÉDIOS PÚBLICOS	1.313,99
Artigo 175	ASFALTO ECOLÓGICO	24.297,32
Artigo 176	ABSORVENTES	101,70
Artigo 177	ACELERADORES LINEARES	607,50
Artigo 178	METRÔ - EXPANSÃO DA LINHA 2	24.786,36
Artigo 179	FIBROSE CÍSTICA	-
Artigo 180	DMD – MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO ⁽⁵⁾	-
Demais Artigos	RICMS - ANEXO I – OUTROS ⁽⁶⁾	859.513,71
TOTAL		28.966.095,17

Observações:

- (1) O benefício previsto com vigência até 31/12/2024 no artigo 69 do Anexo I do RICMS foi renovado em condições mais restritivas por meio do Decreto 69.472/2025, passando sua aplicação a ser disciplinada a partir de 01/01/2025 pelo artigo 182 do Anexo I.
- (2) A isenção prevista do artigo 102 do Anexo I se aplica de forma conjugada com o diferimento previsto com os artigos 364 e 365 do RICMS, a redução de base de cálculo prevista no artigo 74 do Anexo II e o crédito outorgado previsto no artigo 40 do Anexo III, não se constatando renúncia fiscal para o artigo 102
- (3) A renúncia referente ao artigo 129 do Anexo I está incluída no valor calculado para o artigo 94 do Anexo I
- (4) A renúncia referente ao artigo 150 do Anexo I está incluída no valor calculado para o artigo 154 do Anexo I.
- (5) Vigência a partir de 2024.
- (6) Soma das desonerações correspondentes a artigos resguardados por sigilo fiscal.
- (7) Os artigos 8º, 77, 127 e 132 não foram calculados por indisponibilidade de informações que permitam identificar as operações, e as desonerações previstas nos artigos 86 e 172 do Anexo I não se mostram aplicáveis em vista de posicionamentos do STF.

Tabela 1.2. Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2023) – Isenção – Valores por Setor de Atividade

Divisão da CNAE	Descrição	Gasto Tributário (R\$ mil)
01	AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS	588.707,32
02	PRODUÇÃO FLORESTAL	20.582,27
03	PESCA E AQUICULTURA	82,46
06	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	12.337,59
07	EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS	5,55
08	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	3.485,91
09	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS	551,01
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	159.448,36
11	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	1.941,03
12	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO	208,35
13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	17.221,17
14	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	7.401,19
15	PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	1.740,48
16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	3.611,86
17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	38.388,82
18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	18.369,62
19	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS	19.757,90
20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	198.847,82
21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	2.373.771,53
22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	100.915,12
23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	35.077,57
24	METALURGIA	254.210,57
25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	117.822,71
26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	372.111,73
27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	843.540,52
28	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	967.426,87
29	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS	607.013,78
30	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	191.606,75
31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	12.735,58
32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	287.721,13
33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	141.892,33
35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	697.134,92

36	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2.848,58
37	ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS	70,93
38	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	7.282,76
41	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	23.062,07
42	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	53.688,41
43	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO	179.000,53
45	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	68.378,53
46	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	6.994.213,56
47	COMÉRCIO VAREJISTA	10.230.604,31
49	TRANSPORTE TERRESTRE	797.895,97
50	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	7.787,57
51	TRANSPORTE AÉREO	902.506,46
52	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	60.738,10
53	CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA	452,67
55	ALOJAMENTO	2.452,08
56	ALIMENTAÇÃO	361.172,41
58	EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO	21.163,42
59	ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA	321,36
60	ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO	1.982,54
61	TELECOMUNICAÇÕES	50.554,13
62	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.311,77
63	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	2.745,55
64	ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS	8.459,12
65	SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	4.775,77
66	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	3.020,84
68	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	3.343,61
69	ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA	22,75
70	ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	5.031,06
71	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	143.667,83
72	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	16.152,98
73	PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO	5.380,84
74	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	354.005,74
75	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	95,70
77	ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	171.596,29
78	SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.167,03

79	AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS	24,36
80	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO	7.207,37
81	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	14.837,73
82	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	22.094,33
84	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	48.429,85
85	EDUCAÇÃO	54.462,29
86	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA	138.257,88
87	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES	556,41
88	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	6.656,78
90	ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS	2.153,12
91	ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL	36,70
93	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	1.795,36
94	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	47.070,89
95	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	11.405,77
96	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	1.393,80
Outras CNAEs	Demais Setores ⁽¹⁾	3.089,42
TOTAL		28.966.095,17

Observações:

(1) Soma das desonerações correspondentes a setores resguardados por sigilo fiscal e não classificadas.

Tabela 2.1. Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2023) – Redução de Base de Cálculo – Artigos do Anexo II do RICMS

Artigo	Descrição	Gasto Tributário (R\$ mil)
Artigo 1º	AERONAVES, PARTES E PEÇAS	123.420,64
Artigo 2º	BEFIEX	426.414,21
Artigo 3º	CESTA BÁSICA	6.721.489,62
Artigo 8º	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	1.007.277,81
Artigo 9º	INSUMOS AGROPECUÁRIOS	1.815.816,39
Artigo 10	INSUMOS AGROPECUÁRIOS - RAÇÕES E ADUBOS	9.197,68
Artigo 11	MÁQUINAS, APARELHOS E VEÍCULOS USADOS	5.592.378,97
Artigo 12	MÁQUINAS INDUSTRIAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	1.535.980,92
Artigo 14	PEDRA BRITADA E PEDRA-DE-MÃO	78.213,30
Artigo 16	RADIOCHAMADA	-
Artigo 17	REFEIÇÃO	14.696,88
Artigo 18	TELEVISÃO POR ASSINATURA	655.037,70
Artigo 19	TRANSPORTE DE LEITE	9.358,74
Artigo 20	USINAS PRODUTORAS DE ENERGIA ELÉTRICA	-
Artigo 22	MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS	73.659,56
Artigo 24	PNEUS - CÂMARAS-DE-AR	39.030,33
Artigo 25	VEÍCULOS	134.129,69
Artigo 26	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO - EMBALAGENS PARA OVO IN NATURA	-
Artigo 27	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO, PROGRAMA HABITACIONAL E OUTROS	1.402.171,67
Artigo 28	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL/CONSTRUÇÃO CIVIL	1.276,56
Artigo 29	CARROÇARIA DE ÔNIBUS	6.719,74
Artigo 30	PRODUTOS DE COURO, SAPATOS, BOLSAS, CINTOS, CARTEIRAS E OUTROS ACESSÓRIOS	75.161,27
Artigo 31	ALGODÃO EM PLUMA	172,75
Artigo 32	ATACADISTA DE COURO	746,43
Artigo 33	VINHO	-
Artigo 34	PERFUMES, COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	-
Artigo 35	INSTRUMENTOS MUSICAIS	-
Artigo 37	BRINQUEDOS	-
Artigo 38	REGIME DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA	91.136,43
Artigo 39	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	-
Artigo 40	CRISTAL E PORCELANA	1,81

Artigo 42	ALHO	2.910,43
Artigo 43	MANDIOCA	9.216,39
Artigo 44	CALL CENTER	329,10
Artigo 45	CARNE	257.052,14
Artigo 46	BIODIESEL - B-100	-
Artigo 50	VEICULAÇÃO DE MENSAGENS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NA TELEVISÃO POR ASSINATURA ⁽¹⁾	-
Artigo 52	PRODUTOS TEXTEIS	291.737,23
Artigo 53	HIDROCARBONETOS LÍQUIDOS - SOLVENTES	39,02
Artigo 55	LÂMPADAS LED, LUMINÁRIAS LED, REFLETORES LED, FITAS LED E PAINÉIS LED	289,47
Artigo 57	CÉLULAS FOTOVOLTAICAS	-
Artigo 58	BARRAS DE AÇO	17.554,89
Artigo 59	TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS	105,57
Artigo 61	SUCO DE LARANJA	54.711,45
Artigo 62	SOLUÇÃO PARENTERAL	16.026,86
Artigo 63	REGIME DE TRIBUTAÇÃO UNIFICADA - RTU	363,70
Artigo 65	CARROCERIAS SOBRE CHASSI, VAGÕES FERROVIÁRIOS DE CARGA, CARROCERIAS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, REBOQUES E SEMIRREBOQUES	117.457,94
Artigo 66	TUBOS, LAMINADOS E LIGAS DE COBRE	2.246,27
Artigo 67	VEICULAÇÃO DE MENSAGENS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM MÍDIA EXTERIOR ⁽¹⁾	-
Artigo 69	BIOGÁS E BIOMETANO	2.958,53
Artigo 70	AREIA	49.833,71
Artigo 71	AMIDO DE MILHO, GLICOSE E XAROPE DE GLICOSE, OUTROS AÇÚCARES E XAROPES DE AÇÚCARES ORIUNDOS DO MILHO, AMIDO MODIFICADO E DEXTRINA DE MILHO, COLAS À BASE DE AMIDOS DE MILHO, DE DEXTRINA OU DE OUTROS AMIDOS MODIFICADOS DE MILHO	3.028,46
Artigo 72	ÔNIBUS MOVIDO A ENERGIA ELÉTRICA	-
Artigo 73	SOFTWARES	-
Artigo 74	CARNE	1.130.629,13
Artigo 75	PNEUS E CÂMARAS DE AR - SAÍDAS INTERNAS	48,24
Artigo 77	INSUMOS AGROPECUÁRIOS - ADUBOS	375.886,71
Artigo 79	LEITE VEGETAL DE AVEIA	3.755,54
Demais Artigos	RICMS - ANEXO II – OUTROS ⁽²⁾	56.157,81
TOTAL		22.205.827,69

Observações:

- (1) Os valores estimados para os Artigos 50 e 67 do Anexo II estão incluídos no cálculo referente ao Artigo 136 do Anexo I.
- (2) Soma das desonerações correspondentes a artigos resguardados por sigilo fiscal.

Tabela 2.2. Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2023) – Redução de Base de Cálculo – Valores por Setor de Atividade

Divisão da CNAE	Descrição	Gasto Tributário (R\$ mil)
01	AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS	250.551,25
02	PRODUÇÃO FLORESTAL	2.433,50
03	PESCA E AQUICULTURA	292,31
08	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	42.343,46
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	2.949.920,87
11	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	83.756,72
13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	159.072,98
14	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	117.807,93
15	PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	28.699,98
16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	649,47
17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	4.879,26
18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	157,47
19	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS	13.785,59
20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	1.120.307,21
21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	101.088,93
22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	110.344,62
23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	5.152,25
24	METALURGIA	11.581,09
25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	86.133,15
26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	1.013.590,77
27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	24.136,40
28	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.385.425,75
29	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS	756.851,57
30	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	77.157,03
31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	4.297,62
32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	20.522,21
33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	101.924,77
35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	545.112,24
36	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	5.497,60
38	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	3.056,85
41	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	572,93

42	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	3.067,22
43	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO	17.111,64
45	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	4.949.293,11
46	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	6.156.226,65
47	COMÉRCIO VAREJISTA	995.712,62
49	TRANSPORTE TERRESTRE	30.017,59
50	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	17,18
51	TRANSPORTE AÉREO	76.424,20
52	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	50.560,50
53	CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA	8.053,25
55	ALOJAMENTO	6,74
56	ALIMENTAÇÃO	50.224,72
58	EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO	1,41
60	ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO	40,21
61	TELECOMUNICAÇÕES	659.587,15
62	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	975,43
63	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	458,66
64	ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS	2.992,28
66	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	10.713,02
68	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	6.155,75
70	ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	1.670,98
71	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	6.267,03
72	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	1.519,01
73	PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO	463,17
74	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	21.806,24
75	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	18,93
77	ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	17.141,19
80	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO	0,95
81	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	63.828,86
82	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	19.792,67
84	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	369,45
85	EDUCAÇÃO	160,18
86	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA	909,28
87	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES	1,96

88	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	87,42
93	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	30,01
94	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	2.849,63
95	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	1.371,65
96	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	1,07
Outras CNAEs	Demais Setores ⁽¹⁾	22.794,91
TOTAL		22.205.827,69

Observações:

(1) Soma das desonerações correspondentes a setores resguardados por sigilo fiscal e não classificadas.

Tabela 3.1. Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2024) – Crédito Outorgado – Artigos do Anexo III do RICMS e Decretos Específicos

Dispositivo	Objeto	Gasto Tributário (R\$ mil)
RICMS, Anexo III, Art. 2º	AMENDOIM	105.055,29
RICMS, Anexo III, Art. 11	TRANSPORTE	1.094.136,37
RICMS, Anexo III, Art. 14	ADESIVO HIDROXILADO - GARRAFAS PET	108.495,86
RICMS, Anexo III, Art. 20	PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL	97.077,52
RICMS, Anexo III, Art. 21	OBRAS DE ARTE	3.869,50
RICMS, Anexo III, Art. 22	FARINHA DE TRIGO E PRODUTOS RESULTANTES DE SUA INDUSTRIALIZAÇÃO	538.151,52
RICMS, Anexo III, Art. 23	ACETONA E BISFENOL	-
RICMS, Anexo III, Art. 24	AQUISIÇÃO DE LEITE CRU PARA PRODUÇÃO DE QUEIJO OU REQUEIJÃO	251.947,54
RICMS, Anexo III, Art. 25	FEIJÃO	186.978,40
RICMS, Anexo III, Art. 26	EMBARCAÇÕES DE RECREIO OU DE ESPORTE	15.385,63
RICMS, Anexo III, Art. 27	AVES/PRODUTOS DO ABATE EM FRIGORÍFICO PAULISTA	100.385,30
RICMS, Anexo III, Art. 28	AMIDO E FÉCULA DA MANDIOCA	697,16
RICMS, Anexo III, Art. 29	PRODUTOS DA MANDIOCA	4.667,21
RICMS, Anexo III, Art. 30	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE	49.690,68
RICMS, Anexo III, Art. 32	LEITE LONGA VIDA	553.526,13
RICMS, Anexo III, Art. 33	IOGURTE E LEITE FERMENTADO	230.897,67
RICMS, Anexo III, Art. 34	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	18.335,82
RICMS, Anexo III, Art. 35	AVES/PRODUTOS DO ABATE EM FRIGORÍFICO PAULISTA	548.580,02
RICMS, Anexo III, Art. 36	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	345.747,18
RICMS, Anexo III, Art. 38	TUBOS DE AÇO	-
RICMS, Anexo III, Art. 40	CARNE - SAÍDA INTERNA	2.582.098,29
RICMS, Anexo III, Art. 41	PRODUTOS TÊXTEIS	2.109.729,63
RICMS, Anexo III, Art. 43	CALÇADO	81.517,30
RICMS, Anexo III, Art. 47	PROJETO AMADEUS	-
RICMS, Anexo III, Art. 48	EMBALAGEM METÁLICA	232.535,82
RICMS, Anexo III, Art. 49	PRODUTOR RURAL	11.748,15
Lei nº 16.912/2018	SELOS FISCAIS - ENVASADOR DE ÁGUA ⁽¹⁾	665,89
Decreto 51.624/2007	ELETROELETRÔNICOS	4.732.736,45
Decreto 51.609/2007	PRODUTOS CERÂMICOS	13.237,03
Decreto 51.598/2007	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	235.193,77
Demais Artigos	RICMS - ANEXO III - OUTROS ⁽²⁾	1.185.873,16
TOTAL		15.438.960,29

Observações:

- (1) Benefício amparado pelo Convênio ICMS 119/21 e posteriormente incorporado no RICMS pelo Decreto 69.345/2025.
- (2) Soma das desonerações correspondentes a dispositivos resguardados por sigilo fiscal ou valores para os quais não foi possível estabelecer vinculação com dispositivos específicos.

Tabela 3.2. Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2024) – Crédito Outorgado – Valores por Setor de Atividade

Divisão da CNAE	Descrição da Atividade	Gasto Tributário (R\$ mil)
01	AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS	63.292,48
08	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	1.344,33
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	5.264.968,47
11	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	52.010,25
13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	1.336.400,29
14	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	763.782,04
15	PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	104.099,60
16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	160,86
17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	6.832,57
19	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS	56.670,85
20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	221.126,03
21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	1.193,60
22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	29.856,11
23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	32.506,54
24	METALURGIA	35.622,50
25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	199.583,81
26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	1.850.887,67
27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	75.735,33
28	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	148.880,06
29	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS	6.223,53
30	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	6.786,81
31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	23.982,27
32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	33.585,65
33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.167,29
35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	12.369,88
38	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	232,99
45	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	10.093,38
46	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	3.658.892,26
47	COMÉRCIO VAREJISTA	301.819,92
49	TRANSPORTE TERRESTRE	1.012.503,87
50	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	2.624,13

51	TRANSPORTE AÉREO	178,02
52	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	43.948,33
53	CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA	4.071,85
55	ALOJAMENTO	177,21
56	ALIMENTAÇÃO	3.771,87
61	TELECOMUNICAÇÕES	5.684,61
68	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	171,58
74	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	1.706,76
77	ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	965,66
79	AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS	141,53
80	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO	13.679,09
82	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	5.958,69
94	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	7.099,25
Outras CNAEs	Demais Setores ⁽¹⁾	29.170,48
TOTAL		15.438.960,29

Observações:

(1) Soma das desonerações correspondentes a setores resguardados por sigilo fiscal.

Tabela 4.1 Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2023) – Outras Desonerações – Itens por Fonte Normativa

Normativo	Objeto	Gasto Tributário (R\$ mil)
Art. 53-A do RICMS	Alíquotas inferiores a 12%	21.463,70
Decreto 51.597/07	Regime Especial – Fornecimento de Alimentação	1.086.159,72
Decreto 62.647/17	Regime Especial – Comércio Varejista de Carnes	399.928,26
Decreto 64.771/20	Desoneração da aquisição de ativos para Data Centers	1.198,01
Decreto 67.555/23	Feira Internacional de Arte de São Paulo - SP Arte	16.206,90
Outros dispositivos	Outras desonerações ⁽¹⁾	820,64
TOTAL		1.525.777,23

Observações:

(1) Decreto 63.208/18 (Repetro) e Decreto 68.058/23 (Feira Escandinava), resguardados por sigilo fiscal.

Tabela 4.2 Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2022) – Outras Desonerações – Valores por Setor de Atividade

Divisão da CNAE	Descrição	Gasto Tributário (R\$ mil)
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	21.435,58
46	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	13.284,17
47	COMÉRCIO VAREJISTA	449.474,88
55	ALOJAMENTO	449,22
56	ALIMENTAÇÃO	1.038.058,45
63	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	1.198,01
Outras CNAEs	Demais Setores ⁽¹⁾	1.876,91
TOTAL		1.525.777,23

Observações:

(1) Soma das desonerações correspondentes a setores resguardados por sigilo fiscal.

Tabela 5. Gasto Tributário - IPVA (ano-base 2024)

Previsão Legal	Modalidade do benefício	Objeto	Renúncia de Receita (R\$ mil)
Lei 13.296/08, Art. 9º, Inciso III, § 1º	Redução de alíquota	Veículos automotores destinados à locação, de propriedade de empresas locadoras ⁽¹⁾	657.776,48
Lei 13.296/08, Art 13, inciso I	Isenção	Máquinas utilizadas essencialmente para fins agrícolas	Não calculado ⁽²⁾
Lei 13.296/08, Art 13, inciso II	Isenção	Veículos ferroviários	Não calculado ⁽²⁾
Lei 13.296/08, Art 13-A	Isenção	Único veículo, de propriedade de pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista ⁽³⁾	822.821,64
Lei 13.296/08, Art 13, inciso IV	Isenção	Único veículo utilizado no transporte público de passageiros na categoria aluguel (táxi), de propriedade de motorista profissional autônomo, por ele utilizado em sua atividade profissional	151.715,16
Lei 13.296/08, Art 13, inciso V	Isenção	Veículo de propriedade de Embaixada, Representação Consular, de Embaixador e de Representante Consular, bem como de funcionário de carreira diplomática ou de serviço consular, quando façam jus a tratamento diplomático, e desde que o respectivo país de origem conceda reciprocidade de tratamento	2.984,63
Lei 13.296/08, Art 13, inciso VI	Isenção	Ônibus ou microônibus empregados exclusivamente no transporte público de passageiros, urbano ou metropolitano e único veículo utilizado no transporte escolar, de propriedade de motorista profissional autônomo, por ele utilizado em sua atividade profissional ⁽⁴⁾	329.350,60
Lei 13.296/08, Art 13, inciso VII	Isenção	Máquina de terraplanagem, empilhadeira, guindaste e demais máquinas utilizadas na construção civil ou por estabelecimentos industriais ou comerciais, para monte e desmonte de cargas	Não calculado ⁽²⁾
Lei 13.296/08, Art 13, inciso VIII	Isenção	Veículo com mais de 20 (vinte) anos de fabricação	1.983.602,27
Lei 13.296/08, Art. 14	Dispensa de pagamento	Privação dos direitos de propriedade do veículo por furto ou roubo, quando ocorrido no território do Estado de São Paulo	1.074.048,68
Lei 13.296/08, Art. 14	Dispensa de pagamento	Privação dos direitos de propriedade do veículo por estelionato	14.611,92
Decreto 68.142/2023	Desconto	Desconto no pagamento à vista ⁽⁵⁾	600.701,42
TOTAL			5.637.612,80

Observações:

- (1) Benefício estabelecido pela Lei 17.473/21.
- (2) Veículos ferroviários, máquinas para fins agrícolas, guindastes, etc., não são obrigados a emplacamento e licenciamento, portanto são não cadastrados no Detran-SP.
- (3) Alteração da isenção estabelecida pela Lei 17.473/21.
- (4) Alteração da isenção estabelecida pela Lei 17.623/23.
- (5) Desconto de 3% concedido pelo Decreto 68.142/2023 para o exercício de 2024.

Tabela 6. Gasto Tributário - ITCMD (ano-base 2024)

Previsão Legal	Modalidade do benefício	Objeto	Renúncia de Receita (R\$ mil)
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, a	Isenção	Transmissão "causa mortis" de imóvel de residência, urbano ou rural, cujo valor não ultrapassar 5.000 UFESPs e os familiares beneficiados nele residam e não tenham outro imóvel	12.739,77
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, b	Isenção	Transmissão "causa mortis" de imóvel cujo valor não ultrapassar 2.500 UFESPs, desde que seja o único transmitido	33.581,55
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, c	Isenção	Transmissão "causa mortis" de bens móveis de pequeno valor que guarneçam os imóveis referidos nas alíneas anteriores, cujo valor total não ultrapassar 1.500 UFESPs	38,54
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, d	Isenção	Transmissão "causa mortis" de depósitos bancários e aplicações financeiras, cujo valor total não ultrapassar 1.000 UFESPs	34.221,45
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, e	Isenção	Transmissão "causa mortis" de quantia devida pelo empregador ao empregado, por Institutos de Seguro Social e Previdência, oficiais ou privados, verbas e prestações de caráter alimentar decorrentes de decisão judicial em processo próprio e o montante de contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participações PIS-PASEP, não recebido em vida pelo respectivo titular	47.757,75
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, f	Isenção	Transmissão "causa mortis" na extinção do usufruto, quando o nu-proprietário tiver sido o instituidor	0,34
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso II, a	Isenção	Transmissão por doação cujo valor não ultrapassar 2.500 UFESPs ⁽¹⁾	123.204,16
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso II, b	Isenção	Transmissão por doação de bem imóvel vinculado a programa de habitação de interesse social	Não calculado ⁽²⁾
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso II, c	Isenção	Transmissão por doação de bem imóvel doado por particular para o Poder Público	Não calculado ⁽²⁾
Lei 10.705/2000, art. 6º, §2º	Isenção	Transmissões "causa mortis" e sobre doação de quaisquer bens ou direitos a entidades cujos objetivos sociais sejam vinculados à promoção dos direitos humanos, da cultura ou à preservação do meio ambiente	Não calculado ⁽³⁾
Lei 10.705/2000, artigo 17, §2	Desconto	Na transmissão "causa mortis", aplica-se o desconto de 5% sobre o valor do imposto devido recolhido no prazo de 90 dias da abertura da sucessão, nos termos estabelecidos no § 1º do artigo 31 do Decreto 46.655/02	80.972,37
TOTAL			332.515,92

Observações:

- (1) Valor identificado em declarações apresentadas pelos contribuintes, em que pese a inexistência de regulamentação para exigir obrigação acessória específica que permita aferir a totalidade da renúncia.
- (2) Transmissões com donatário/recebido do imóvel na condição de órgão do Poder Público ou empresa pública. A Lei 10.705/2000 não prevê que seja exigida declaração para o item.
- (3) A Lei 10.705/2000 requer que o reconhecimento dessa condição seja feito, de forma cumulativa, pela Secretaria da Fazenda e, conforme a natureza da entidade, pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, pela Secretaria da Cultura ou pela Secretaria do Meio Ambiente, de acordo com disciplina a ser estabelecida pelo Poder Executivo.